



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 819**, de 30 de abril de 2012

Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 5º da Resolução SEED nº 1.422, de 20 de abril de 2011,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 111/12-SMED, de 23 de abril de 2012, da Secretaria Municipal da Educação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no Município de Toledo.

§ 1º – O Comitê Municipal do Transporte Escolar é um colegiado formado por representações sociais variadas, de atuação autônoma, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal.

§ 2º – A atuação do Comitê complementa o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do poder público, no âmbito do transporte escolar.

§ 3º – O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do transporte escolar, sendo seu papel acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao seu recebimento e sua correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificadas, para que as autoridades constituídas adotem as providências e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 2º** – O Comitê será composto pelos segmentos abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

I – representante do Departamento de Ensino: Zenilda Maria Bendo; Suplente: Sirley Camargo Leite;

II – representante dos Diretores de escolas da rede estadual de ensino: Carlos Arthur Longen; Suplente: Davi dos Santos Ferreira;

III – representante dos diretores das escolas da rede municipal de ensino: Clóvis Scarton; Suplente: Nara Denize Silva;

IV – representante dos pais dos alunos: Roberto Antônio Locatelli; Suplente: Marlene Hillebrand Klassen.

§ 1º – A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e de seu suplente.

§ 2º – Os representantes do Comitê de Transporte Escolar terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º – O Comitê terá um Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º – A escolha do Presidente do Comitê deverá recair sobre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º – O Presidente do Comitê poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º – Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para tal fim.

§ 7º – A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§ 8º – O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

**Art. 3º** – O Comitê de Transporte Escolar tem por atribuições:

I – analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para a falta e problemas com os veículos de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;

II – verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstrados no plano de aplicação;

III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **DECRETO Nº 821**, de 30 de abril de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas atingidas pela abertura do prolongamento da Rua Estefano Secchi, localizada no bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 2

I – 1.573,10 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e setenta e três metros e dez decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 33.E, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Nordeste, com o lote rural nº 33.E.1, na extensão de 152,58 metros;
- b) a Sul, com parte do lote rural nº 35, na extensão de 18,98 metros;
- c) ao Sudoeste, com a mesma Rua Estefano Secchi, na extensão de 134,00 metros;
- d) a Oeste, com a parte Oeste remanescente do lote rural nº 33, na extensão de 12,36 metros.

II – 1.639,19 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e trinta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 3.G do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Nordeste, com o lote rural nº 33.G.1, na extensão de 150,23 metros;
- b) a Sudeste, com o lote rural nº 33.E, na extensão de 12,36 metros;
- c) ao Sudoeste, com a mesma Rua Estefano Secchi, nas extensões de 70,80 metros e 83,81 metros;
- d) a Oeste, com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 1,16 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à abertura do prolongamento da Rua Estefano Secchi, localizada no Bairro Tocantins, nesta cidade.

**Art. 2º** – Para a aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 202**, de 2 de maio de 2012

Nomeia **Felippo Piana Capello** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Felippo Piana Capello** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 3 de maio de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

#### **CONVOCAÇÃO Nº 258**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### **CONVOCA**

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

#### **PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I:**

LEONARDO DE CARVALHO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de maio de 2012**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
  - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 3

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

#### CONVOCAÇÃO Nº 46

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2011:

**PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:**  
CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de maio de 2012**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011

#### CONVOCAÇÃO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2011:

**PARA O CARGO DE MEDICO T4 I - ORTOPEDISTA:**  
LUCIANO LEANDRO MARTINS

### PARA O CARGO DE AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I:

CARLOS ROBERTO GARCIA  
MARIO DA SILVA BAQUETA  
DANIEL ANTONIO ZIELINSKI  
ALANA MIGLIONARI  
MARCIA TEIXEIRA PINTO  
CELCI BEATRIZ BACH  
GECIONE FERREIRA DE MELO  
MAURO SERGIO DA SILVA  
GEOVANE CADAMURO CORREA  
DARIO BERNARDO TIETZ  
MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES  
HAMILTON ANTONIO DOS SANTOS  
ROBERTO MUTTI  
LEONARDO CORREA DA SILVA  
MARILEI ANGELA MOCELIN  
DJULI MAYARA PAZZINATTO  
JULIANO CESAR ZIELINSKI  
BENEDITO CESAR BUDEKE  
REGIANE CRISTINE BISPO  
ROBSON NEUBERGER

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de maio de 2012**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2012**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à aquisição e instalação de equipamentos e materiais odontológicos, para as clínicas odontológicas, que serão instaladas nas unidades básicas de saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE MAIO DE 2012, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 55.682,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 4

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 100/2012

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 02

- A empresa **RZ CONSTRUTORA - EIRELI** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 13.029,91** (treze mil vinte e nove reais e noventa e um centavos).

- O **LOTE 01** ficou **deserto** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 30 de Abril de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 08 de maio de 2012, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e da população, e apresentação das propostas da municipalidade para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta Notificação, efetuarem a limpeza dos seus respectivos imóveis, sob pena de o Município de Toledo realizar o serviço, cobrando-o posteriormente, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas):

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Atlântico Empreendimentos S/S LTDA	45213	820	029	094	360,02
HabitabemBrasil Empreendimentos LTDA	41876	410	059	048	360,00
Leila Denise Fiorentin	35011	215	132	225	312,50
Leonice Regina Fiorentin	35012	215	132	262	312,50
Márcia Regina Frasson Scuciato	48036	105	032	181	400,00
Maria José Ferreira da Silva	12572	710	028	342	Passaio
Tim Celular S/A	10107	105	033	180	800,00
R. Arroyo Construtora e Incorporadora e Incorporadora LTDA ME	4114	405	034	305	490,00

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

#### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 200/2007

RECLAMANTE: MARCIO RENATO MIRAPALHETA MENNA  
FORNECEDOR: OURO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº.: 007/2012

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **OURO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 04.270.378/0001-66, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 49-51, no valor de **R\$ 6.213,33 (seis mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo**

**de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 1.553,33 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 27 de abril de 2012.

**PROCON TOLEDO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 5

### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 702/2009

RECLAMANTE: ELZI HOFFMANN

FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA

EDITAL Nº.: 008/2012

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 19-22, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

**PROCON TOLEDO**

### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 703/2009

RECLAMANTE: JOÃO CARLOS GALANTE

FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA

EDITAL Nº.: 009/2012

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal,

1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 19-22, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

**PROCON TOLEDO**

### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 704/2009

RECLAMANTE: IRINEU CAZANATTO

FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA

EDITAL Nº.: 010/2012

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 21-24, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 6

la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subseqüente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

### PROCON TOLEDO

#### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

**RECLAMATÓRIA: 722/2009**  
**RECLAMANTE: GERSON ANTONIO PAPAN**  
**FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**

**EDITAL Nº.: 011/2012**

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 21-24, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo

a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subseqüente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

### PROCON TOLEDO

#### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

**RECLAMATÓRIA: 724/2009**  
**RECLAMANTE: NILSO JOÃO DESORDI**  
**FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**

**EDITAL Nº.: 012/2012**

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 19-22, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subseqüente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

### PROCON TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 03 de maio de 2012

Edição nº 507

Página 7

### NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 751/2009  
RECLAMANTE: EDSON JAIR ANSOLIN  
FORNECEDOR: J.M. FERRAZ INFORMÁTICA

EDITAL Nº.: 013/2012

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO**, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **J.M. FERRAZ INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 06.219.365/0001-98, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 19-22, no valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresentar recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 02 de maio de 2012.

**PROCON TOLEDO**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

EDITAL 07/2012

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Considerando que a Reunião Ordinária convocada para o dia 02 de Maio, às 18:00 horas não aconteceu em virtude de haver quorum;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para **Reunião Extraordinária no dia 07 de Maio de 2012**, às 14:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS. Tendo como pauta:

- Apreciação e aprovação das Atas 01, 02 e 03/2012;
  - Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
  - Relato da Comissão Técnica;
  - Apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013;
  - Apresentação do Sistema do Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 da SEDS;
  - Apresentação do Relatório Bimestral da Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família;
  - Informes Gerais.
- Toledo, 03 de Maio de 2012.

**Maria de Lurdes de Oliveira Silveira**  
Presidente do CMAS

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.